Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 84
A.L.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI COMPLEMENTAR Nº 3788, de 18 de junho de 2020

"Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, pela Constituição Federal e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER que a, **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e Eu, Prefeito, Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a viger a partir de 1º de janeiro de 2021 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 85

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos na Constituição Federal e do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei Complementar, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta orçamentária para o exercício de 2021 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea *c*, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 86

Art. 4º. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2021 compreenderá:

I – Mensagem;

II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo Único. A fonte criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.

Art. 7º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º. O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção da saúde básica.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 87

Art. 9º. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II

AS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10º. São receitas do Município:

I – os Tributos de sua competência;

II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V – as rendas de seus próprios serviços;

VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX – outras.

Art. 11. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 88

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2019 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2021;

VIII – outras.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2020, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 65% (sessenta e cinco por cento) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 89

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2021, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica.

V – autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida.

VI - autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2021, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretaria do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

VII - autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar n.° 101/2000.

VIII - autorizará a utilização do saldo anterior proveniente dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional limitado ao percentual de 5% estabelecidos pela legislação federal, utilizando como cobertura o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos específicas do fundo.

IX – Garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2021, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 13. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 90

Art. 15. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas as Câmaras Municipais, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV – os compromissos de natureza social;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 91

V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, atendimento ao piso nacional de algumas categorias, cumprimento da data base dos servidores, concessão a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal por prazo determinado ou concurso público, pelos poderes e órgãos do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX – a contrapartida previdenciária do Município;

X – as relativas ao cumprimento de convênios;

XI – os investimentos e inversões financeiras; e

XII – outras.

Art. 18. - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;

VII – outros.

Art. 19. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2021, orientado no que segue:

I – se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 92

nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V – Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

e) redução de gastos com pessoal não estável;

f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 20. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 21. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Catalão, Estado de Goiás é de 6% (seis por cento).

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 93

Art. 22. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26. Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes, Associações e quaisquer outras entidades congêneres, em especial entidades que exerçam atividades vinculadas a esportes em geral, cultura, creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27. O Poder Executivo através de Lei específica poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 94

Art. 29. Fica autorizado na LOA - Lei Orçamentária Anual a concessão de auxílios e subvenções, através de projeto básico e convênio especifico firmando entre o município e entidades.

Art. 30. O Município está autorizado a participar de Consórcios Públicos, nos moldes da Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007.

Art. 31. Os recursos poderão ser programados para atender despesas decorrentes e de capital, inclusive amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do orçamento fiscal; e

IV – das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 33. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 34. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 95

Art. 35. A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2020, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2021, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de Sessão Legislativa.

Art. 37. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2021, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "*b*", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – transferências diversas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 96

Art. 40. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários e outros.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 18 (dezoito dias do mês de junho de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

L D O

EXERCÍCIO DE 2021

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 98

SUMÁRIO

1- CADASTRO
1.1 - Cadastro de Dados do Município
1.2 - Cadastro do Período da LDO
1.3 - Cadastro do PIB/Inflação Média para Metodologia de Cálculo
1.4 - Cadastro de Dados dos Balanços Gerais
1.4.1 - Dívida Fiscal Líquida
1.4.2 - Dívida Pública Consolidada
2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.1 - RECEITAS
2.1.1 - Receita Sintética
2.1.2 - Receita Sintética por Gestão
2.2 - DESPESAS
2.2.1 - Despesas Sintéticas
2.2.2 - Despesas Sintéticas por Gestão
2.2.3 - Despesas Principais
2.3 - RESULTADO PRIMÁRIO
2.3.1 - Relatório de Resultado Primário - LRF
2.4 - RESULTADO NOMINAL
2.4.1 - Relatório de Resultado Nominal - LRF
2.5 - MONTANTE DA DÍVIDA
2.5.1 - Meta Fiscal Montante da Dívida
3 - ANEXO DAS METAS FISCAIS
3.1 - Demonstrativo I - Metas Anuais
3.3.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 1º, LRF.
3.2 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
3.3.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso I, LRF.
3.3 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
3.3.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso II, LRF.
3.4 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
3.4.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso III, LRF.
3.5 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
3.5.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso III, LRF.
3.6 - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS Públicos
3.6.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, LRF.
3.7 - Demonstrativo VII - Estimativa e Compesação da Renúncia de Receita
3.7.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso V, LRF.
3.8 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
3.8.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso V, LRF.
4 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
4.1 - Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
4.1.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 3º, LRF.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO DAS RECEITAS E DESPESAS

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CADASTRO DE DADOS DO MUNICÍPIO	
NOME DO ESTADO	ESTADO DE GOIÁS
NOME DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO CATALÃO
NOME DO PREFEITO(A)	ADIB ELIAS JUNIOR
CARGO	PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR
NOME DO CONTADOR(A)	
CRC DO CONTADOR(A)	CRC:

CADASTRO DO PERÍODO DA LDO					
Ano de Elaboração LDO	2020	Ano anterior 2	2019	Ano Posterior 1	2022
Ano da LDO	2021	Ano anterior 3	2018	Ano Posterior 2	2023

CADASTRO DO PIB/INFLAÇÃO MÉDIA - Para Metodologia de Cálculo			
VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,7	2,5	2,5
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,75	3,75
PIB do Estado - R$ milhares "PIB do Ano 2018	197.938.000,00	205.360.675,00	213.061.700,31

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
PIB Estadual para 2018	197.938.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	197.938.000,00
(R$ MIL) Valor efetivo (realizado) do PIB Municipal para 2018	

FONTE: http://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/home

http://www.imb.go.gov.br/

Inflação extraido do endereço:

http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf

Índice para Deflação:
2021
{1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)}
1,0400
2022
{1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)} x {1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)}
1,0775
2023
{1 + (Taxa de Inflação ANO REF1/100)} x {1 + (Taxa de Inflação ANO REF2/100)} x {1 + (Taxa de Inflação ANO REF3/100)}
1,1150

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 100

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA GERAL
2021

LRF, art. 4°, § 1 — 1.00

Código	Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001 alterada pela Portaria Conjunta nº 02/2010 atualizada em 31/08/2010, e posteriores alterações, STN.	Arrecadado			Orçado	Previsto LDO	Projetados			
		2017	2018	2019	2020	2021 VI. Projetado	% APLICADO	2022	% APLICADO	2023
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	373.280.751,06	390.231.609,17	426.816.363,18	445.722.474,44	447.000.000,00	0,00%	447.000.000,00	0,00%	447.000.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	53.248.647,68	56.865.349,84	68.136.572,99	60.639.296,17	69.000.000,00	0,00%	69.000.000,00	0,00%	69.000.000,00
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.160.494,17	15.790.045,11	18.514.013,90	11.021.681,82	19.000.000,00	0,00%	19.000.000,00	0,00%	19.000.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	11.310.747,68	8.328.136,67	8.103.403,98	12.696.998,10	9.000.000,00	0,00%	9.000.000,00	0,00%	9.000.000,00
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	26.180.703,19	29.992.355,88	37.636.505,37	36.891.970,68	38.000.000,00	0,00%	38.000.000,00	0,00%	38.000.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	256.073.053,02	268.220.045,93	287.904.504,89	315.548.087,38	304.000.000,00	0,00%	304.000.000,00	0,00%	304.000.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.307.105,32	11.035.675,74	6.521.362,05	8.924.440,29	8.000.000,00	0,00%	8.000.000,00	0,00%	8.000.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.458.166,39	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.205.357,83	5.859.930,15	7.068.555,78	8.000.000,00	0,00%	8.000.000,00	0,00%	8.000.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	726.190,01	2.662.242,98	2.252.393,20	471.237,06	400.000,00	0,00%	400.000,00	0,00%	400.000,00
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO - GERAL	-	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.485.316,88	6.609.069,14	14.695.020,65	4.830.179,79	5.000.000,00	0,00%	5.000.000,00	0,00%	5.000.000,00
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
70000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.403.743,50	15.164.623,75	14.682.604,63	9.778.168,82	9.800.000,00	0,00%	9.800.000,00	0,00%	9.800.000,00
90000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(37.836.035,55)	(36.286.034,40)	(37.800.529,35)	(47.870.615,89)	(47.200.000,00)	0,00%	(47.200.000,00)	0,00%	(47.200.000,00)
	TOTAL GERAL	358.791.942,28	379.586.868,47	426.505.782,46	420.000.000,00	423.000.000,00	0,00%	423.000.000,00	0,50%	423.000.000,00

	RECEITAS POR GESTÃO	2017	2018	2019	2020	2021	%	2022	%	2023
RECEITA POR ORGÃO	PODER LEGISLATIVO	66.252,42	591,79	-	-	-				
	PODER EXECUTIVO	230.077.021,05	243.143.338,79	279.518.037,29	272.143.343,51	272.000.000,00	-0,92%	274.517.670,00	0,00%	274.517.670,00
	FLBES	15.061,26	4.304,31	3.252,64	18.142,62	15.000,00	0,00%	15.000,00	0,00%	15.000,00
	FUNDEB	25.883.422,10	29.737.421,80	31.595.668,91	30.924.931,52	31.000.000,00	0,00%	31.000.000,00	0,00%	31.000.000,00
	FCMDC	547,08	241,86	168,74	3.769,90	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00
	CCPA	410.813,39	222.903,68	399.227,02	464.273,27	400.000,00	0,00%	400.000,00	0,00%	400.000,00
	SMTC	2.916.323,78	3.048.725,29	3.176.439,18	3.072.229,96	3.000.000,00	0,00%	3.000.000,00	0,00%	3.000.000,00
	FEMBOM	852.466,65	799.851,43	932.750,69	859.536,39	800.000,00	0,00%	800.000,00	0,00%	800.000,00
	FMS	30.106.419,51	28.726.475,67	36.354.361,18	30.067.280,09	32.592.000,00	0,00%	32.592.000,00	0,00%	32.592.000,00
	IPASC	35.366.172,86	32.759.461,61	30.895.186,20	33.311.194,36	33.300.000,00	0,00%	33.300.000,00	0,00%	33.300.000,00
	SAE	24.962.301,52	28.939.295,12	32.663.698,37	35.015.858,18	35.000.000,00	0,00%	35.000.000,00	0,00%	35.000.000,00
	FMAS	519.502,94	581.552,51	909.524,33	718.636,51	700.000,00	0,00%	700.000,00	0,00%	700.000,00
	PRÓ-SAÚDE	3.732.179,93	3.904.565,72	4.404.767,41	6.008.272,41	7.000.000,00	0,00%	7.000.000,00	0,00%	7.000.000,00
	FDCA	211.981,43	1.600.741,26	626.082,53	589.046,32	590.000,00	0,00%	590.000,00	0,00%	590.000,00
	FME	4.397.666,37	5.454.104,38	4.607.174,42	5.978.820,11	5.800.000,00	0,00%	5.800.000,00	0,00%	5.800.000,00
	FMMA	-	508.059,29	419.443,55	824.664,85	800.000,00	0,00%	800.000,00	0,00%	800.000,00
	TOTAL	359.518.132,29	379.431.634,51	426.505.782,46	420.000.000,00	423.000.000,00	-0,59%	425.517.670,00	0,00%	425.517.670,00

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Câmara Municipal de Catalão-GO
101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA
2021

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	FIXADA	PROJETADA	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa Total	**322.085.262,93**	**376.784.118,18**	**415.034.643,64**	**435.105.000,00**	**423.000.000,00**	**425.517.670,00**	**425.517.670,00**
Despesas Correntes	**283.586.157,81**	**328.373.620,09**	**366.043.911,10**	**331.664.396,92**	**349.000.000,00**	**351.517.670,00**	**351.517.670,00**
Pessoal e Encargos	138.705.769,50	166.179.313,73	157.203.934,89	157.386.689,22	174.000.000,00	175.000.000,00	175.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-	5.518,30	-	1.018.000,00	300.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Despesas Correntes	144.880.388,31	162.188.788,06	208.839.976,21	173.259.707,70	174.700.000,00	175.517.670,00	175.517.670,00
Despesas de Capital	**38.499.105,12**	**48.410.498,09**	**48.990.732,54**	**89.440.603,08**	**70.000.000,00**	**70.000.000,00**	**70.000.000,00**
Investimentos	29.648.266,50	42.129.335,88	41.475.561,84	83.043.064,25	65.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortizações da Dívida	8.850.838,62	6.281.162,21	7.515.170,70	6.397.538,83	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Reserva do RPPS				10.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Reserva de Contigência	-	-	-	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
				0,00%		425.517.670,00	
						-	

Nota:
Os valores relativo aos dois períodos seguintes ao da LDO foram corrigidos de acordo com o índice da inflação.

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 102

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

2021

DESPESAS POR GESTAO		REALIZADO			ORÇADA	FIXADA	PROJETADA	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS POR ORGÃO	PODER LEGISLATIVO	15.688.715,93	14.698.273,84	13.353.587,09	18.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00
	PODER EXECUTIVO	98.126.431,06	128.370.486,36	139.775.537,69	135.582.257,20	135.600.000,00	138.117.670,00	138.117.670,00
	FLBES	1.257.297,76	3.321.051,33	4.018.044,42	3.925.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00
	FUNDEB	26.272.840,79	30.455.990,67	31.798.523,53	30.924.931,52	31.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00
	FCMDC	1.139.393,37	1.405.505,58	1.498.807,79	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	CCPA	1.452.941,19	1.029.268,19	1.616.714,01	1.186.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
	SMTC	5.452.120,41	5.826.169,51	5.476.651,37	7.000.000,00	6.800.000,00	6.800.000,00	6.800.000,00
	FEMBOM	634.687,64	980.987,02	717.900,45	950.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
	FMS	75.584.726,80	76.420.176,27	89.811.230,58	80.458.660,78	85.000.000,00	85.000.000,00	85.000.000,00
	IPASC	17.318.148,28	21.851.090,38	26.272.137,70	33.311.194,36	33.300.000,00	33.300.000,00	33.300.000,00
	SAE	19.897.834,66	27.628.459,91	28.093.825,79	35.365.042,36	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
	FMAS	6.104.388,67	7.615.484,14	9.124.783,26	10.000.000,00	9.800.000,00	9.800.000,00	9.800.000,00
	PRÓ-SAÚDE	6.090.551,64	7.852.017,81	9.570.118,34	6.008.272,41	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
	FMDCA	-	200.220,00	1.529.508,66	589.046,32	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	FME	47.065.184,73	46.238.924,44	47.825.209,36	46.523.626,98	47.000.000,00	47.000.000,00	47.000.000,00
	FMMA	-	2.890.012,73	4.552.063,60	8.675.968,07	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
	TOTAL GERAL	**322.085.262,93**	**376.784.118,18**	**415.034.643,64**	**420.000.000,00**	**423.000.000,00**	**425.517.670,00**	**425.517.670,00**

425.000.000,00

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 103

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
2021

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO			ORÇADO	PROJETADO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	**359.518.132,29**	**379.586.868,47**	**426.505.782,46**	**420.000.000,00**	**423.000.000,00**	**423.000.000,00**	**423.000.000,00**
Receitas Correntes	**349.848.459,01**	**369.110.198,52**	**403.698.438,46**	**407.630.027,37**	**409.600.000,00**	**409.600.000,00**	**409.600.000,00**
Receita Tributária	53.248.647,68	56.865.349,84	68.136.572,99	60.639.296,17	69.000.000,00	69.000.000,00	69.000.000,00
Receita de Contribuições	21.160.494,17	15.790.045,11	18.514.013,90	11.021.681,82	19.000.000,00	19.000.000,00	19.000.000,00
Receita Patrimonial	11.310.747,68	8.328.136,67	8.103.403,98	12.696.998,10	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Receita Agropecuaria	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	26.180.703,19	29.992.355,88	37.636.505,37	36.891.970,68	38.000.000,00	38.000.000,00	38.000.000,00
Transferências Correntes	256.073.053,02	268.220.045,93	287.904.504,89	315.548.087,38	304.000.000,00	304.000.000,00	304.000.000,00
Outras Receitas Correntes	5.307.105,32	11.035.675,74	6.521.362,05	8.924.440,29	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Receitas Infra-Orçamentária	14.403.743,50	15.164.623,75	14.682.604,63	9.778.168,82	9.800.000,00	9.800.000,00	9.800.000,00
Deduções de Transferências Correntes	**(37.836.035,55)**	**(36.286.034,40)**	**(37.800.529,35)**	**(47.870.615,89)**	**(47.200.000,00)**	**(47.200.000,00)**	**(47.200.000,00)**
Receitas de Capital	**9.669.673,28**	**10.476.669,95**	**22.807.344,00**	**12.369.972,63**	**13.400.000,00**	**13.400.000,00**	**13.400.000,00**
Operações de Crédito	2.458.166,39	1.205.357,83	5.859.930,15	7.068.555,78	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Alienações de Bens	726.190,01	2.662.242,98	2.252.393,20	471.237,06	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	6.485.316,88	6.609.069,14	14.695.020,65	4.830.179,79	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

Nota: Os valores relativo aos dois periodos seguintes ao da LDO foram corrigidos de acordo com o índice da inflação + PIB.

PERCENTUAL REAJUSTADO	
ício Estimado da Receita Foi reajustado com relação ao Exercício vigente o percentual de	0,00%
1º Exercício Projetado Foi reajustado com relação ao Exercício Estimado o percentual de	0,00%
Exercício Projetado Foi reajustado com relação ao 1º Exercício Projetado o percentual de	0,00%

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 104

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2021

LRF, art. 4º, § 1 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO			ORÇADO	ESTIMADO	PROJETADO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes (I)	349.848.459,01	369.110.198,52	403.698.438,46	407.630.027,37	409.600.000,00	409.600.000,00	409.600.000,00
Receita Tributária	53.248.647,68	56.865.349,84	68.136.572,99	60.639.296,17	69.000.000,00	69.000.000,00	69.000.000,00
Receita de Contribuições	21.160.494,17	15.790.045,11	18.514.013,90	11.021.681,82	19.000.000,00	19.000.000,00	19.000.000,00
Receita Patrimonial	11.310.747,68	8.328.136,67	8.103.403,98	12.696.998,10	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Receita Agropecuaria	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	26.180.703,19	29.992.355,88	37.636.505,37	36.891.970,68	38.000.000,00	38.000.000,00	38.000.000,00
Transferências Correntes	256.073.053,02	268.220.045,93	287.904.504,89	315.548.087,38	304.000.000,00	304.000.000,00	304.000.000,00
Outras Receitas Correntes	5.307.105,32	11.035.675,74	6.521.362,05	8.924.440,29	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Infra-Orçamentária	14.403.743,50	15.164.623,75	14.682.604,63	9.778.168,82	9.800.000,00	9.800.000,00	9.800.000,00
Deduções de Transferências Correntes	(37.836.035,55)	(36.286.034,40)	(37.800.529,35)	(47.870.615,89)	(47.200.000,00)	(47.200.000,00)	(47.200.000,00)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	349.848.459,01	369.110.198,52	403.698.438,46	407.630.027,37	409.600.000,00	409.600.000,00	409.600.000,00
Receitas de Capital (IV)	9.669.673,28	10.476.669,95	-	-	-	-	-
Operações de Crédito (V)	-	1.205.357,83	5.859.930,15	7.068.555,78	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Alienações de Bens (VI)	726.190,01	2.662.242,98	2.252.393,20	471.237,06	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	2.458.166,39	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	6.485.316,88	6.609.069,14	14.695.020,65	4.830.179,79	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA FISCAL DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	6.485.316,88	6.609.069,14	(8.112.323,35)	(7.539.792,84)	(8.400.000,00)	(8.400.000,00)	(8.400.000,00)
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III-VIII)	356.333.775,89	375.719.267,66	395.586.115,11	400.090.234,53	401.200.000,00	401.200.000,00	401.200.000,00
Despesas Correntes (X)	283.586.157,81	328.373.620,09	366.043.911,10	331.664.396,92	349.000.000,00	351.517.670,00	351.517.670,00
Pessoal e Encargos	138.705.769,50	166.179.313,73	157.203.934,89	157.386.689,22	174.000.000,00	175.000.000,00	175.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	5.518,30	-	1.018.000,00	300.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Despesas Correntes	144.880.388,31	162.188.788,06	208.839.976,21	173.259.707,70	174.700.000,00	175.517.670,00	175.517.670,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	283.586.157,81	328.368.101,79	366.043.911,10	330.646.396,92	348.700.000,00	350.517.670,00	350.517.670,00
Despesas de Capital (XIII)	38.499.105,12	48.410.498,09	48.990.732,54	89.440.603,08	70.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
Investimentos	29.648.266,50	42.129.335,88	41.475.561,84	83.043.064,25	65.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortizações da Dívida (XIV)	8.850.838,62	6.281.162,21	7.515.170,70	6.397.538,83	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	29.648.266,50	42.129.335,88	41.475.561,84	83.043.064,25	65.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00
Reserva de Contigência (XVI)	-	-	-	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	313.234.424,31	370.497.437,67	407.519.472,94	417.689.461,17	417.700.000,00	419.517.670,00	419.517.670,00
RESULTADO PRIMÁRIAS (IX-XVII)	43.099.351,58	5.221.829,99	(11.933.357,83)	(17.599.226,64)	(16.500.000,00)	(18.317.670,00)	(18.317.670,00)

Notas: a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 105

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO NOMINAL
2021

LRF, art. 4°, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2017 (A)	2018 (B)	2019 (C)	2020 (D)	2021 (E)	2022 (F)	2023 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**57.056.952,60**	**57.181.426,79**	**55.533.440,22**	**55.533.440,22**	**55.811.107,42**	**56.090.162,96**	**56.370.613,77**
DEDUÇÕES (II)	**165.992.234,19**	**175.568.220,93**	**177.479.585,65**	**177.479.585,65**	**178.366.983,58**	**179.258.818,50**	**180.155.112,59**
Ativo Disponivel	136.774.497,71	147.393.133,04	157.972.598,32	157.972.598,32	158.762.461,31	159.556.273,62	160.354.054,99
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	29.217.736,48	28.175.087,89	19.506.987,33	19.506.987,33	19.604.522,27	19.702.544,88	19.801.057,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**(108.935.281,59)**	**(118.386.794,14)**	**(121.946.145,43)**	**(121.946.145,43)**	**(122.555.876,16)**	**(123.168.655,54)**	**(123.784.498,82)**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)							
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)							
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	**(108.935.281,59)**	**(118.386.794,14)**	**(121.946.145,43)**	**(121.946.145,43)**	**(122.555.876,16)**	**(123.168.655,54)**	**(123.784.498,82)**

RESULTADO NOMINAL	(B-A)	(C-B)	(D-C)	(E-D)	(F-E)	(G-F)
VALOR	**(9.451.512,55)**	**(3.559.351,29)**	-	**(609.730,73)**	**(612.779,38)**	**(615.843,28)**

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais dos Respectivos Exercícios e os Estimado para o Exercício Virgente.

Notas: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 106

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MONTANTE DA DÍVIDA
2021

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**57.056.952,60**	**57.181.426,79**	**55.533.440,22**	**55.533.440,22**	**55.811.107,42**	**56.090.162,96**	**56.370.613,77**
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dividas(FUNDADA)	57.056.952,60	57.181.426,79	55.533.440,22	55.533.440,22	55.811.107,42	56.090.162,96	56.370.613,77
DEDUÇÕES (II)	**107.556.761,23**	**119.218.045,15**	**138.465.610,99**	**138.465.610,99**	**139.157.939,04**	**139.853.728,74**	**140.552.997,38**
Ativo Disponivel	136.774.497,71	147.393.133,04	157.972.598,32	157.972.598,32	158.762.461,31	159.556.273,62	160.354.054,99
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	29.217.736,48	28.175.087,89	19.506.987,33	19.506.987,33	19.604.522,27	19.702.544,88	19.801.057,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**(50.499.808,63)**	**(62.036.618,36)**	**(82.932.170,77)**	**(82.932.170,77)**	**(83.346.831,62)**	**(83.763.565,78)**	**(84.182.383,61)**

FONTE: Dados extraidos dos Balanços Gerais dos Respectivos Exercícios e os Estimado para o Exercicio Virgente.

Notas:

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 107

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 108

DEMONSTRATIVOS I a VIII

ANEXO DE METAS FISCAIS

LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	423.000.000,00	406.730.769,23	213,703	423.000.000,00	392.575.406,03	205,979	423.000.000,00	379.372.197,31	198,534
Receitas Primárias (I)	415.000.000,00	399.038.461,54	209,662	415.000.000,00	385.150.812,06	202,083	415.000.000,00	372.197.309,42	194,779
Despesa Total	423.000.000,00	406.730.769,23	213,703	425.517.670,00	394.911.990,72	207,205	425.517.670,00	381.630.197,31	199,716
Despesas Primárias (II)	417.700.000,00	401.634.615,38	211,026	419.517.670,00	389.343.545,24	204,283	419.517.670,00	376.249.031,39	196,900
Resultado Primário (III) = (I – II)	(2.700.000,00)	(2.596.153,85)	(1,364)	(4.517.670,00)	(4.192.733,18)	(2,200)	(4.517.670,00)	(4.051.721,97)	(2,120)
Resultado Nominal	(82.932.170,77)	(79.742.471,89)	(41,898)	(74.638.953,69)	(69.270.490,67)	(36,345)	(67.175.058,32)	(60.246.689,08)	(31,528)
Divida Pública Consolidada	55.533.440,22	53.397.538,67	28,056	49.980.096,20	46.385.240,09	24,338	44.982.086,58	40.342.678,55	21,112
Divida Consolidada Liquida	(82.932.170,77)	(79.742.471,89)	(41,898)	(74.638.953,69)	(69.270.490,67)	(36,345)	(67.175.058,32)	(60.246.689,08)	(31,528)

Fonte: Dados para formação das projeções extraídos dos Balanços Gerais dos Respectivos Exercícios Anteriores ao da LDO.

Nota: O cálculo das metas acima descritas, foram realizados considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

MEDODOLOGIA DE CÁLCULO			
VARIÁVEIS	**2021**	**2022**	**2023**
PIB real (crescimento % anual)	**2,7**	**2,5**	**2,5**
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	**4**	**3,75**	**3,75**
PIB do Estado - R$ milhares "PIB do Ano 2018	**197.938.000,00**	**205.360.675,00**	**213.061.700,31**
MEDODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE			
2021			
{1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)}			
1,04			
2022			
{1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)} x {1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)}			
1,0775			
2023			
{1 + (Taxa de Inflação ANO REF1/100)} x {1 + (Taxa de Inflação ANO REF2/100)} x {1 + (Taxa de Inflação ANO REF3/100)}			
1,115			

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 109

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2019	% PIB	II - Metas Realizadas em 2019	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	426.505.782,46	215,4744	426.505.782,46	215,4744	-	-
Receitas Primárias (I)	395.586.115,11	199,8535	420.645.852,31	212,5139	25.059.737,20	12,6604
Despesa Total	415.034.643,64	209,6791	415.034.643,64	209,6791	-	-
Despesas Primárias (II)	407.519.472,94	205,8824	407.519.472,94	205,8824	-	-
Resultado Primário (I–II)	(11.933.357,83)	(6,0288)	13.126.379,37	6,6316	25.059.737,20	12,6604
Resultado Nominal	(82.932.170,77)	(41,8981)	(82.932.170,77)	(41,8981)	-	-
Divida Pública Consolidada	-	-	55.533.440,22	28,0560	55.533.440,22	28,0560
Divida Consolidada Liquida	-	-	(82.932.170,77)	(41,8981)	(82.932.170,77)	(41,8981)

Fonte: Valores Extraidos do Balanço Geral e Balancetes

Nota

ESPECIFICAÇÃO		VALOR - R$ milhares
Previsão do PIB Estadual - Realizado no ano de	2018	197.938.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual - Estimado para o ano	2018	197.938.000,00

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 110

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMP. COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	379.586.868,47	426.505.782,46	12,36	420.000.000,00	-1,5	423.000.000,00	0,71	423.000.000,00	0,00	423.000.000,00	0,00
Receitas Primárias (I)	378.381.510,64	420.645.852,31	11,17	412.931.444,22	-1,8	415.000.000,00	0,50	415.000.000,00	0,00	415.000.000,00	0,00
Despesa Total	376.784.118,18	415.034.643,64	10,15	435.105.000,00	4,8	423.000.000,00	-2,78	425.517.670,00	0,60	425.517.670,00	0,00
Despesas Primárias (II)	370.497.437,67	407.519.472,94	9,99	427.689.461,17	4,9	417.700.000,00	-2,34	419.517.670,00	0,44	419.517.670,00	0,00
Resultado Primário (I - II)	7.884.072,97	13.126.379,37	66,49	(14.758.016,95)	-212,4	(2.700.000,00)	-81,70	(4.517.670,00)	67,32	(4.517.670,00)	0,00
Resultado Nominal	(62.036.618,36)	(82.932.170,77)	33,68	(82.932.170,77)	0,0	(82.932.170,77)	0,00	(74.638.953,69)	-10,00	(67.175.058,32)	-10,00
Dívida Pública Consolidada	57.181.426,79	55.533.440,22	-2,88	55.533.440,22	0,0	55.533.440,22	0,00	49.980.096,20	-10,00	44.982.086,58	-10,00
Dívida Consolidada Líquida	(62.036.618,36)	(82.932.170,77)	33,68	(82.932.170,77)	0,0	(82.932.170,77)	0,00	(74.638.953,69)	-10,00	(67.175.058,32)	-10,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	364.987.373,53	410.101.713,90	12,36	403.846.153,85	-1,5	406.730.769,23	0,71	392.575.406,03	-3,48	379.372.197,31	-3,36
Receitas Primárias (I)	363.828.375,62	404.467.165,68	11,17	397.049.465,60	-1,8	399.038.461,54	0,50	385.150.812,06	-3,48	372.197.309,42	-3,36
Despesa Total	362.292.421,33	399.071.772,73	10,15	418.370.192,31	4,8	406.730.769,23	-2,78	394.911.990,72	-2,91	381.630.197,31	-3,36
Despesas Primárias (II)	356.247.536,22	391.845.647,06	9,99	411.239.866,51	4,9	401.634.615,38	-2,34	389.343.545,24	-3,06	376.249.031,39	-3,36
Resultado Primário (I - II)	7.580.839,39	12.621.518,62	66,49	(14.190.400,91)	-212,4	(2.596.153,85)	-81,70	(4.192.733,18)	61,50	(4.051.721,97)	-3,36
Resultado Nominal	(59.650.594,58)	(79.742.471,89)	33,68	(79.742.471,89)	0,0	(79.742.471,89)	0,00	(69.270.490,67)	-13,13	(60.246.689,08)	-13,03
Dívida Pública Consolidada	54.982.141,14	53.397.538,67	(2,88)	53.397.538,67	0,0	53.397.538,67	0,00	46.385.240,09	-13,13	40.342.678,55	-13,03
Dívida Consolidada Líquida	(59.650.594,58)	(79.742.471,89)	33,68	(79.742.471,89)	0,0	(79.742.471,89)	0,00	(69.270.490,67)	-13,13	(60.246.689,08)	-13,03

FONTE: Dasdos Extraidos dos Balanços Gerais

NOTAS:

ADIB ELIAS JUNIOR

PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 111

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	73.487.900,37	1,00	70.998.764,77	1,00	62.111.744,04	1,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado						
TOTAL	73.487.900,37	1	70.998.764,77	1	62.111.744,04	1

FONTE: Dasdos Extraidos dos Balanços Gerais - Balanço Patrimonial

NOTAS:

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 112

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITAS DE CAPITAL (I)	-	-	**2.458.166,39**
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	2.458.166,39
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	-	-	**2.458.166,39**

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	**48.990.732,54**	**48.410.498,09**	**38.499.105,12**
Investimentos	41.475.561,84	42.129.335,88	29.648.266,50
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	7.515.170,70	6.281.162,21	8.850.838,62
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	48.990.732,54	48.410.498,09	38.499.105,12
SALDO FINANCEIRO (III) = (I–II)	**(c) = (a-b)+(f)**	**(f)=(d-e)+(g)**	**(g)**
	(133.442.169,36)	**(84.451.436,82)**	**(36.040.938,73)**

FONTE: Dasdos Extraidos dos Balanços Geral

NOTAS:

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 113

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Impostos/Contribuição	2021	2022	2023	
DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA	REFIS IPTU/ITU/ITBI/ISSQN	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Redução da Inadimplência do incentivo para recolhimento à vista. Programa de cobrança administrativa dos inadimplentes
DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA	REFIS TAXAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA	PROGRAMA REC. CREDITO REFIS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
		-	-	-	
		-	-	-	
		-	-	-	
		-	-	-	
		-	-	-	
		-	-	-	
		-	-	-	
TOTAL		**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	

FONTE: Dasdos Extraidos de Planejamentos

Nota:

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Câmara Fls. Catalão-GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	(11.548.087,38)
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**14.548.087,38**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**14.548.087,38**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**4.364.426,21**
Novas DOCC	4.364.426,21
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**10.183.661,17**

FONTE: Dasdos Extraidos do Anexo de Receitas da Memória de Cálculo

Nota:

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 115

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO MORRINHOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	181.141,56
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	1.270.504,07
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**(1.089.362,51)**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**(1.089.362,51)**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**(326.808,75)**
Novas DOCC	(326.808,75)
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**(762.553,76)**

FONTE: Dasdos Extraidos do Anexo de Receitas da Memória de Cálculo

Nota:

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
PREFEITO

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES
CRC 18754

Camara Municipal de Catalão-Go
Fls. 116

Câmara Municipal de Catalão-GO
117

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

DEMONSTRATIVO IX

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 118

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CATALÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art.4°, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	60.000,00	Precatórios	60.000,00
Frustação de Receita	1.600.000,00	Reserva de Contigencia	1.600.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contigentes	-		-
SUB-TOTAL	**1.660.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.660.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	20.000,00	Limitação de Empenho e corte de Gastos	-
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00		-
Discrepância de Projeções:	50.000,00		-
Outos Riscos Fiscais	25.000,00	Reserva de Contigência	100.000,00
SUB-TOTAL	**100.000,00**	**SUB-TOTAL**	**100.000,00**
TOTAL	**1.760.000,00**	**TOTAL**	**1.760.000,00**

Passivos Contingentes: Possíveis obrigações em processo; ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso,etc.

Riscos Fiscais: Situação de emergência; calamidade pública; possibilidade de frustação de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeira e cambial com impacto nos preços; falhas de planejamento na quantificação de

Eventos Fiscais Imprevistos: Fato gerador de desequilíblio financeiro não previto; estinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; Campanhas de saúde, etc.

Riscos Fiscais: Situação de emergência; calamidade pública; possibilidade de frustação de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeira e cambial com impacto nos preços; falhas de planejamento na quantificação de

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO ADIB ELIAS JUMIOR

CRC: